



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax (16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 25/8/16

Presidente

Ofício nº 90/16
P.09

Santa Rosa de Viterbo, 24 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

APROVADO EM 25/8/16

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, **em regime de urgência urgentíssima**, o PROJETO DE LEI nº 68/16, de 23 de agosto de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 50.000,00, (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

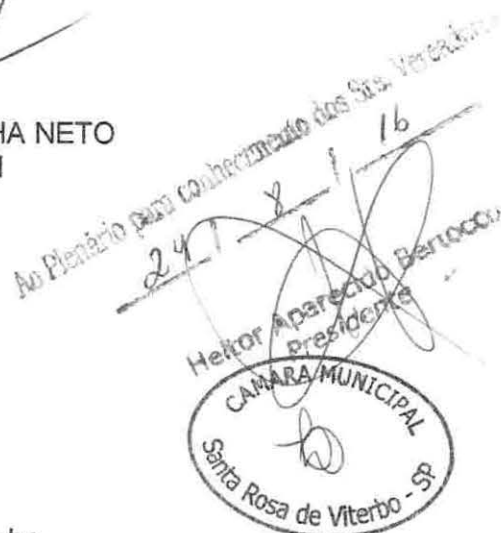
O presente Projeto de Lei tem por objetivo o pagamento de contribuições previdenciárias e honorários advocatícios (GP-CR nº 23/2014), em processos de ações trabalhistas, considerando que as mesmas são de obrigações de pequeno valor e com prazo limite fixado para pagamento, conforme comunicação interna apresentada pelo Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
HEITOR APARECIDO BERTOCCO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.



24/08/16

15:15



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 68/16 – DE 24 DE AGOSTO DE 2016.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 50.000,00, (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.03 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
01.03.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
035.04.062.0006.2.008.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela redução parcial dos seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01.06.01 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
431.18.451.0011.1.059.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00
433.18.451.0011.1.059.4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00
451.18.451.0011.1.044.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 50.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhado às Comissões em 25/8/16

Presidente

Santa Rosa de Viterbo, 24 de Agosto 2016.

APROVADO EM 25/8/16

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Departamento Municipal de Planejamento e Finanças
Para: Setor de contabilidade
A/c do Sr. Carlos Alberto Fiorini

Assunto: Ações trabalhistas, Justiça do trabalho – TRT 15ª Região, Vara do Trabalho de Cajuru.

Solicito providenciar empenho ou abertura de dotação, para pagamento dos processos abaixo relacionados:

- 01 – Processo: 0010311-12.2013.5.15.0112 Ação trabalhista, autor: Sônia dos Santos Abreu Silva, protocolo nº 2371 de 15/08/2016 solicitando o pagamento no prazo de 60 dias do recebimento do expediente;
- 02 – Processo: 0010476-25.2014.5.15.0012 Ação trabalhista, Autor: Ricardo Alexandre Marostegan, protocolo nº 1859 de 28/06/2016 solicitando o pagamento no prazo de 55 dias do recebimento do expediente;
- 03 – Processo: 0010568-03.2014.5.15.0112 Ação trabalhista, Autor: Marcos Aurélio Alves Marques Firmino, protocolo nº 1858 de 28/06/2016 solicitando o pagamento no prazo de 55 dias do recebimento do expediente;

O valor total relacionado, resulta em R\$ 28.942,04 porém solicito abertura de dotação no valor de R\$ 50.000,00 considerando os pequenos valores de deverão surgir até o final do exercício de 2016.

Atenciosamente,

Santa Rosa de Viterbo, 24 de agosto de 2016.


Luiz Vital Neto
Diretor do Departamento Municipal
de Planejamento e Finanças



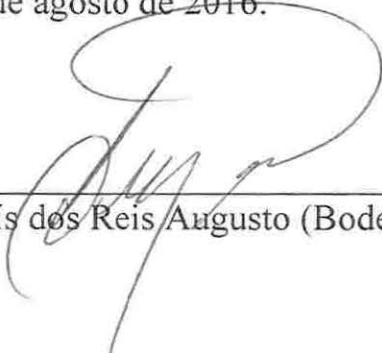
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 68/16, de 23 de agosto de 2016, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.”

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria sobre a abertura de créditos adicionais. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal, bem como as exigências da abertura de crédito na LDO e no PPA na respectiva modalidade - suplementar. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2016.

Assinatura Relator(a)


Luís dos Reis Augusto (Bode)



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 68/16, de 23/8/16, de autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.”.

O relator da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, ora nomeado, opina pela tramitação do presente Projeto de Lei, que visa abertura de dotação orçamentária para pagamento de contribuições previdenciárias e honorários advocatícios, oriundos de processos de ações trabalhistas - obrigações de pequeno valor e com prazo determinado para pagamento dos processos elencados pelo Diretor Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, constante no Projeto em questão.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2016.

Assinatura Relator(a)


P/ Francisco Justino Mota Neto (Ad hoc)

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 68/16, de 23 de agosto de 2016, de Autoria do Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE

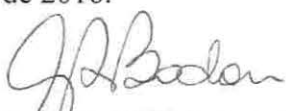
A relatora da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo opina pela tramitação do presente projeto de lei, que visa a abertura de dotação orçamentária para pagamento de contribuições previdenciárias e honorários advocatícios, em processos de ações trabalhistas (obrigações de pequeno valor e com prazo determinado para pagamento).

A cobertura deste crédito ocorrerá pela redução parcial de dotações do Departamento Municipal de Serviços Públicos na ficha de Divisão de Meio Ambiente.

Os demais membros também opinam pela tramitação do referido projeto.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2016.

Assinatura Relator(a)


Vereadora Gisa Badan